ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Geral da Câmara Municipal de São Rafael/RN.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se a contratação como fornecimento de natureza não continuada, com entrega integral em remessa única.

3. REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. A Administração opta pela **não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** para a presente contratação direta por dispensa de licitação, considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, a baixa complexidade técnica do objeto e a possibilidade de definição objetiva das especificações, quantitativos e condições de fornecimento, com fundamento no art. 28, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 003/2025, observada sua aplicabilidade ao âmbito da Câmara Municipal de São Rafael/RN.
3.2. A opção pela não elaboração do ETP justifica-se pelo fato de a contratação envolver equipamentos de informática e acessórios disponíveis no mercado, com características e padrões de desempenho usualmente definidos, não demandando estudos técnicos complexos para a identificação da solução pretendida.
3.3. A necessidade administrativa, a caracterização do objeto, os quantitativos estimados, as especificações técnicas, a pesquisa de preços e as demais condições necessárias ao planejamento da aquisição encontram-se contemplados no Documento de Formalização da Demanda (DFD), neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo, assegurando a adequada fundamentação da contratação, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

4. OBJETO

4.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN.

5. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. Na apresentação da proposta comercial, conforme modelo em anexo a este termo de referência, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto, e conforme especificações técnicas constantes abaixo.
5.2. A empresa deverá fornecer os itens em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, na proposta de preço vencedor.
5.3. Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a **MARCA E MODELO OU REFERÊNCIA COMERCIAL EQUIVALENTE** e especificações detalhadas dos produtos cotados, a ausência dessa informação pode configurar desclassificação da proposta.

SEQUENCIAL	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	241	**IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (PEQUENO PORTE) –** Especificações Mínimas: com tecnologia eletrofotográfica; velocidade mínima de 20 ppm em A4 e 21 ppm em Carta; primeira impressão em menos de 10 segundos; resolução mínima de 2.400 x	UNIDADE	03

		600 dpi ou equivalente; conectividade Wi-Fi 2,4 GHz e 5 GHz, Ethernet e USB 2.0; compatibilidade com Windows, Windows Server, macOS, Chrome OS e Linux; suporte a TLS/SSL, filtro IP e SNMPv3; bandeja de entrada para 150 folhas e saída para 50 folhas; suporte aos formatos A4, Carta, Ofício, Ofício 2, Executivo, A5 e B5; gramatura de 65 a 105 g/m²; processador de, no mínimo, 600 MHz; memória mínima de 64 MB; ciclo mensal mínimo de 12.000 páginas; volume mensal recomendado mínimo de 2.000 páginas; garantia mínima de 12 meses, conforme especificações técnicas detalhadas.		
2.	242	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (GRANDE PORTE) –** Especificações Mínimas: com funções de impressão, cópia, digitalização e fax; velocidade mínima de impressão de 40 páginas por minuto (ppm) em formato A4; resolução de impressão de, no mínimo, 1.200 x 1.200 dpi; impressão automática frente e verso; scanner com ADF de 50 folhas; digitalização colorida e monocromática; velocidade de cópia de até 40 cpm; memória padrão de 256 MB, expansível até 512 MB; processador de 600 MHz; ciclo mensal de até 100.000 páginas; capacidade de entrada de 300 folhas e saída de 150 folhas; conectividade USB 2.0 e rede Gigabit Ethernet; painel LCD de 4 linhas; garantia mínima de 12 meses, conforme especificações técnicas detalhadas.	UNIDADE	01
3.	243	**NOTEBOOK DE 15,6 POLEGADAS / FULL HD –** Especificações Minimas: Processador AMD Ryzen 5 7520U, 2,8 GHz, cache de 4 MB, ou equivalente ou superior; memória RAM mínima de 8 GB; armazenamento interno SSD mínimo de 256 GB; tela LED antirreflexo de 15,6", resolução 1.920 x 1.080 pixels; placa gráfica integrada AMD Radeon ou equivalente; Wi-Fi 5 dual band; Bluetooth 5.1 ou superior; conectividade Ethernet Gigabit integrada ou por adaptador fornecido; câmera HD; microfone e alto-falantes integrados; conexões USB Tipo-A, USB Tipo-C, HDMI e áudio de 3,5 mm; bateria recarregável; fonte de alimentação compatível; sistema operacional Linux instalado; recursos de segurança e privacidade; peso e dimensões adequados à portabilidade; garantia mínima de 12 meses, conforme especificações técnicas detalhadas.	UNIDADE	10
4.	244	**TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 2.000 VA -** Especificações Mínimas: Tipo autotransformador, bidirecional, com conversão de tensão de 110 V para 220 V e de 220 V para 110 V; modelo compacto tipo Slim Premium ou equivalente; tensão de entrada e saída de 110/220 V; potência nominal mínima de 2.000 VA;	UNIDADE	04

		frequência de 60 Hz; tomada de três polos no padrão brasileiro; cabo de alimentação com comprimento mínimo de 0,80 metro; estrutura resistente e isolamento elétrico adequado; garantia mínima de 12 meses, conforme especificações técnicas detalhadas.		

6. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento dos equipamentos de informática deverá ocorrer de forma integral, em remessa única, conforme os quantitativos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Câmara Municipal de São Rafael/RN.

6.2. O prazo máximo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, devidamente comprovado, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.3. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de São Rafael/RN, localizada na Avenida José Pedro de Azevedo, nº 730, Centro, São Rafael/RN, em dias úteis, durante o horário de expediente administrativo, mediante prévio agendamento com o setor responsável pelo recebimento.

6.4. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, preferencialmente originais do fabricante, acompanhados dos manuais, certificados de garantia, cabos, acessórios e demais componentes necessários à sua adequada utilização.

6.5. Todos os equipamentos fornecidos deverão corresponder às especificações técnicas, marcas e modelos constantes da proposta aceita pela Administração, não sendo admitida a entrega de produtos inferiores, recondicionados, remanufaturados, usados ou que apresentem características divergentes das exigidas neste Termo de Referência.

6.6. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento e da entrega dos equipamentos, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.7. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos equipamentos fornecidos, suas quantidades, valores e demais informações necessárias à conferência e ao controle patrimonial, quando aplicável.

6.8. Os equipamentos serão submetidos à conferência pelo servidor ou responsável designado pela Administração, que verificará a conformidade dos quantitativos, das características técnicas e das condições de fornecimento com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

6.9. Constatadas irregularidades, avarias, defeitos, divergências de especificações ou qualquer desconformidade com as exigências estabelecidas, a Administração poderá recusar o recebimento dos produtos, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, sem custos adicionais para a Câmara Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.10. Caso a contratada identifique circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, deverá comunicar formalmente à Administração, antes do seu vencimento, apresentando justificativa fundamentada e documentação comprobatória, quando cabível, para análise e decisão pela autoridade competente, não implicando a comunicação em prorrogação automática do prazo.

6.11. O eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser devidamente justificado e submetido à apreciação da Administração, que avaliará sua admissibilidade conforme as circunstâncias apresentadas, o interesse público e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. A entrega física dos equipamentos não implicará sua aceitação definitiva, ficando o recebimento condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13. O descumprimento injustificado das condições e dos prazos de entrega estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que atendidos os requisitos legais de enquadramento, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.
7.2. O procedimento será realizado mediante recebimento de propostas comerciais dos fornecedores interessados, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, sem etapa de lances sucessivos, asseguradas a publicidade, a transparência, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
7.3. O julgamento das propostas será realizado individualmente para cada item, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor preço, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, às condições de fornecimento e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
7.4. Será admitida a apresentação de propostas para um ou mais itens, independentemente da participação nos demais, não sendo obrigatória a cotação da totalidade dos equipamentos relacionados na contratação.
7.5. A Agente de Contratação procederá à análise das propostas apresentadas, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas, a compatibilidade dos preços ofertados com os valores referenciais apurados pela Administração e o atendimento aos requisitos de habilitação exigíveis.
7.6. A Administração poderá promover diligências para esclarecer informações, verificar a conformidade técnica dos equipamentos, aferir a exequibilidade dos preços e sanar falhas passíveis de correção, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
7.7. A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, eficiência, economicidade, competitividade e julgamento objetivo, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Rafael/RN.
7.8. A adoção do critério de menor preço por item justifica-se pela natureza divisível do objeto, composto por equipamentos com características e finalidades distintas, cuja aquisição individualizada não compromete sua funcionalidade ou utilização. O julgamento por item busca ampliar a participação de fornecedores, favorecer a competitividade e possibilitar a obtenção das propostas economicamente mais vantajosas para a Administração, observados os princípios do planejamento, da economicidade e do parcelamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de equipamentos de informática, caracterizados como bens comuns, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de São Rafael/RN, sendo proposta sua realização mediante **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observados os limites de valores legalmente estabelecidos e suas respectivas atualizações.
8.2. O enquadramento na hipótese de dispensa de licitação fundamenta-se na natureza comum dos bens e no valor estimado da contratação, desde que este se encontre dentro do limite legal vigente, observadas as disposições do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à verificação das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza, de modo a evitar o fracionamento indevido da despesa.
8.3. A contratação deverá observar os requisitos de instrução processual estabelecidos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a justificativa da necessidade, a estimativa de preços, a comprovação da disponibilidade orçamentária, a demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a comprovação dos requisitos de habilitação e a autorização da autoridade competente, conforme aplicável.

8.4. O procedimento observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à Câmara Municipal de São Rafael/RN.

9. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de suprir as demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de São Rafael/RN, mediante o fornecimento de equipamentos de informática, visando à modernização e ao aprimoramento da infraestrutura tecnológica, à melhoria das condições de trabalho dos servidores e à garantia de maior eficiência, agilidade e continuidade na execução das atividades institucionais.
9.2. A utilização de equipamentos de informática adequados é indispensável ao regular funcionamento dos setores administrativos e legislativos desta Casa Legislativa, considerando que diversas atividades dependem diretamente de recursos tecnológicos, especialmente a elaboração e tramitação de documentos oficiais, o processamento de informações, a emissão de relatórios, a execução de rotinas contábeis e financeiras, o gerenciamento de processos administrativos, as atividades de controle interno, a utilização de sistemas informatizados e o atendimento às demandas institucionais.
9.3. Nesse contexto, a aquisição de impressoras de pequeno porte visa atender às necessidades de impressão de documentos nos diversos setores da Câmara Municipal, proporcionando maior agilidade na emissão de expedientes, relatórios e demais documentos administrativos. Por sua vez, a aquisição de impressora multifuncional de grande porte destina-se ao atendimento das atividades que demandam maior capacidade de impressão, reprodução e digitalização de documentos, possibilitando sua utilização compartilhada e contribuindo para a otimização das rotinas administrativas.
9.4. Quanto à aquisição de notebooks, a necessidade decorre da importância de disponibilizar equipamentos com capacidade adequada de processamento, armazenamento e mobilidade, permitindo a execução de atividades administrativas e legislativas, o acesso a sistemas informatizados, a elaboração de documentos, a realização de reuniões e apresentações, além de outras tarefas essenciais ao funcionamento da instituição.
9.5. A aquisição de transformadores de tensão, por sua vez, tem como finalidade possibilitar a compatibilização entre as tensões elétricas disponíveis nas instalações da Câmara Municipal e aquelas exigidas pelos equipamentos que necessitem de conversão, contribuindo para a segurança operacional, a preservação do patrimônio público e a prevenção de danos decorrentes de incompatibilidade elétrica.
9.6. Ressalta-se que a disponibilidade de equipamentos adequados às necessidades institucionais contribui diretamente para a melhoria da produtividade, a organização dos serviços, a otimização das atividades e a redução de dificuldades operacionais que possam comprometer o desempenho das atribuições administrativas e legislativas.
9.7. A contratação pretendida encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades efetivas da Administração.
9.8. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de informática, destinados a suprir as necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de São Rafael/RN, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando proporcionar melhores condições de funcionamento, modernização da infraestrutura tecnológica e continuidade dos serviços desenvolvidos por esta Casa Legislativa.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de informática, destinados a suprir as necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de São Rafael/RN, compreendendo a aquisição de impressoras de pequeno porte, impressora multifuncional de grande porte, notebooks e transformadores de tensão, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
10.2. A contratação tem como finalidade proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades institucionais, mediante a disponibilização de equipamentos que atendam às demandas dos setores administrativos

e legislativos, contribuindo para a modernização da infraestrutura tecnológica, a melhoria da produtividade, a otimização dos procedimentos internos e a continuidade dos serviços públicos prestados por esta Casa Legislativa.

10.3. A solução contempla o fornecimento dos seguintes equipamentos:

I – Impressoras de pequeno porte: aquisição de 03 (três) unidades, com tecnologia de impressão a laser monocromática, destinadas ao atendimento das demandas de impressão de documentos administrativos, expedientes oficiais, relatórios e demais materiais necessários ao funcionamento dos setores da Câmara Municipal, proporcionando maior agilidade e disponibilidade dos serviços de impressão.

II – Impressora multifuncional de grande porte: aquisição de 01 (uma) unidade, com funções de impressão, cópia, digitalização e fax, destinada ao atendimento de demandas que necessitem de maior capacidade operacional, possibilitando sua utilização compartilhada pelos diversos setores administrativos e legislativos, com vistas à racionalização e à eficiência das atividades documentais.

III – Notebooks: aquisição de 10 (dez) unidades, equipadas com recursos de processamento, memória, armazenamento e conectividade compatíveis com as necessidades institucionais, destinadas à execução de atividades administrativas e legislativas, utilização de sistemas informatizados, elaboração e gerenciamento de documentos, consultas eletrônicas, reuniões, apresentações e demais procedimentos inerentes às atribuições desta Casa Legislativa.

IV – Transformadores de tensão: aquisição de 04 (quatro) unidades, com capacidade nominal mínima de 2.000 VA, destinadas à compatibilização das tensões elétricas entre os equipamentos que necessitem de conversão e as instalações disponíveis, contribuindo para a adequada utilização dos aparelhos e para a preservação do patrimônio público.

10.4. A solução deverá compreender o fornecimento integral dos equipamentos, novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios, cabos, fontes de alimentação, componentes e demais itens indispensáveis à sua adequada utilização, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. Os equipamentos deverão apresentar características de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e compatibilidade com as necessidades da Administração, sendo admitidos produtos de desempenho equivalente ou superior aos requisitos mínimos estabelecidos, desde que preservadas as funcionalidades essenciais exigidas.

10.6. O fornecimento deverá ocorrer no local indicado pela Câmara Municipal, observando os prazos e as condições de entrega estabelecidos neste instrumento, ficando a contratada responsável pelo transporte, acondicionamento e demais despesas necessárias à disponibilização dos bens, sem custos adicionais à Administração.

10.7. A solução também deverá contemplar a garantia dos equipamentos contra defeitos de fabricação e funcionamento, pelo prazo mínimo estabelecido nas respectivas especificações, cabendo à contratada assegurar o atendimento das obrigações de garantia, incluindo reparação ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos cobertos, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

10.8. O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências contratuais, mediante os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.9. Sob a perspectiva do ciclo de vida dos bens, a solução deverá considerar não apenas os custos de aquisição, mas também aspectos relacionados à durabilidade, eficiência operacional, consumo de energia, disponibilidade de suprimentos, assistência técnica, manutenção e adequada destinação dos equipamentos ao final de sua vida útil, buscando assegurar maior economicidade e utilização racional dos recursos públicos.

10.10. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como alternativa destinada ao atendimento das necessidades identificadas no Documento de Formalização da Demanda, possibilitando o fornecimento de equipamentos adequados às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de São Rafael/RN.

10.10. Assim, a contratação pretendida busca assegurar a disponibilidade de recursos tecnológicos e equipamentos de apoio necessários à execução das atividades administrativas e legislativas, proporcionando melhores condições de trabalho, maior eficiência operacional, modernização da estrutura institucional e continuidade dos serviços prestados à população, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. DA SUSTENTABILIDADE

11.1.1. A presente contratação deverá observar, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da economicidade, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e as orientações pertinentes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU).

11.1.2. Considerando a natureza do objeto, que compreende o fornecimento de impressoras, notebooks e transformadores de tensão, deverão ser observados os seguintes requisitos de sustentabilidade, quando aplicáveis:

I – Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, fabricados com materiais adequados à sua finalidade, observadas as normas técnicas de qualidade, segurança e durabilidade pertinentes;

II – Os produtos deverão apresentar condições adequadas de eficiência energética, compatíveis com suas características técnicas e com os padrões estabelecidos pelos fabricantes e pela regulamentação aplicável;

III – As embalagens deverão proporcionar proteção adequada aos equipamentos durante o transporte e armazenamento, priorizando-se, sempre que possível, materiais recicláveis ou reutilizáveis, sem comprometer a integridade dos produtos;

IV – Deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização e destinação de equipamentos eletroeletrônicos, inclusive quanto à gestão de resíduos e à logística reversa, quando legalmente exigíveis;

V – Os equipamentos deverão possuir características de durabilidade e condições de manutenção compatíveis com sua utilização, buscando reduzir a necessidade de substituições prematuras e a geração desnecessária de resíduos eletrônicos.

11.1.3. Os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de maneira proporcional à natureza e às características dos equipamentos, evitando exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir injustificadamente a competitividade da contratação.

11.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.2.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, com características e especificações técnicas previamente definidas, cuja execução poderá ser realizada diretamente pela contratada, sem necessidade de transferência das obrigações contratuais a terceiros.

11.2.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, pela baixa complexidade do fornecimento e pela necessidade de assegurar a responsabilidade direta da contratada quanto à entrega, à qualidade, à conformidade e à garantia dos equipamentos, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.3. A vedação prevista nesta seção não impede a aquisição dos produtos junto a fabricantes ou distribuidores, nem a utilização de serviços acessórios de transporte e logística ou da rede autorizada de assistência técnica, desde que tais atividades não caracterizem transferência da responsabilidade contratual pelo fornecimento e permaneça a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.3.1. Será admitida a alteração subjetiva da contratada em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, desde que a continuidade da contratação seja previamente analisada e expressamente autorizada pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.3.2. A autorização ficará condicionada ao atendimento cumulativo das seguintes condições:

I – Comprovação de que a pessoa jurídica sucessora atende aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos na contratação original;

II – Manutenção das condições essenciais da contratação, inclusive quanto ao objeto, aos preços, aos prazos e às obrigações assumidas;

III – Demonstração de que a alteração societária não ocasionará prejuízo à execução do objeto, à qualidade dos equipamentos ou ao interesse público;

IV – Comprovação da capacidade da sucessora para cumprir integralmente as obrigações contratuais, inclusive as relacionadas à garantia dos produtos;

V – Anuência expressa da Administração, mediante decisão fundamentada e formalização do instrumento cabível.

11.3.3. A alteração societária não poderá ser utilizada como meio de afastar exigências de habilitação, contornar impedimentos legais ou transferir indevidamente obrigações contratuais, devendo ser preservadas a regularidade da contratação e a responsabilidade pelas obrigações assumidas.

11.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.4.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, a baixa complexidade do fornecimento e a previsão de entrega integral dos equipamentos em remessa única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

11.4.2. A não exigência de garantia contratual justifica-se pela avaliação de que, consideradas as características da contratação, sua imposição poderá representar custo adicional desnecessário, com potencial repercussão nos preços ofertados, sem benefício proporcional à segurança da execução contratual.

11.4.3. A dispensa de garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, tampouco prejudica a aplicação das sanções administrativas e das demais medidas legalmente cabíveis em caso de inadimplemento.

11.4.4. A ausência de exigência de garantia de execução contratual não se confunde com a garantia dos equipamentos fornecidos, que deverá observar o prazo mínimo de 12 (doze) meses e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.5.1. A empresa interessada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando exigíveis, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências específicas estabelecidas no item 16 deste Termo de Referência, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade em relação à natureza e à complexidade do objeto.

12. PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. O prazo máximo para execução do objeto, correspondente à entrega integral dos equipamentos de informática, será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, devidamente comprovado, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. A contratação caracteriza-se como fornecimento de bens de natureza não continuada, com escopo previamente definido e entrega integral em remessa única, não se aplicando as regras de prorrogação sucessiva destinadas aos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

12.4. Na hipótese de o objeto não ser concluído durante o prazo de vigência contratual, observar-se-á o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a prorrogação automática da vigência nos contratos com escopo predefinido, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada.

12.5. Eventual necessidade de alteração do prazo de execução deverá ser devidamente justificada e submetida à apreciação da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis, não constituindo direito automático da contratada à ampliação do prazo de entrega.

12.6. O encerramento da vigência contratual não afastará as responsabilidades da contratada relativas à garantia dos equipamentos, à correção de vícios ou defeitos e às demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o término do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, em conformidade com o art. 25, § 7º, e o art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. Após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, caso existam obrigações contratuais pendentes de execução e estejam preenchidos os requisitos legais, poderá ser aplicado o reajustamento dos preços, mediante a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente sobre as obrigações abrangidas pela anualidade, observadas as condições contratuais.
13.3. Considerando que a presente contratação possui natureza não continuada, com previsão de fornecimento integral dos equipamentos em remessa única, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, não se prevê, em condições normais de execução, a ocorrência de reajustamento dos preços.
13.4. O reajustamento não será aplicável às obrigações cujo cumprimento tenha ocorrido antes da anualidade, nem poderá beneficiar a contratada por atraso na execução que lhe seja exclusivamente imputável, observada a legislação aplicável.
13.5. Eventuais situações excepcionais que configurem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato serão analisadas mediante requerimento fundamentado e comprovação dos pressupostos legais, observadas as disposições do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, não se confundindo com o reajustamento ordinário dos preços.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. DAS ROTINAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1.1. A execução contratual deverá ocorrer em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita pela Administração e no instrumento contratual correspondente, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.
14.1.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, ou seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade dos equipamentos fornecidos.
14.1.3. A fiscalização compreenderá, especialmente, a verificação dos prazos de entrega, dos quantitativos, das marcas e modelos ofertados, das especificações técnicas, das condições de funcionamento, dos acessórios fornecidos e das garantias exigidas, assegurando que os produtos atendam integralmente às necessidades da Câmara Municipal de São Rafael/RN.
14.1.4. O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando formalmente à contratada eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas, com indicação das providências necessárias à regularização.
14.1.5. As situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
14.1.6. A contratada deverá indicar representante responsável pela comunicação com a Administração, disponibilizando os meios de contato necessários ao acompanhamento do fornecimento, ao esclarecimento de dúvidas e à resolução de eventuais ocorrências, não sendo exigida sua permanência física nas dependências da Câmara Municipal.
14.1.7. A Administração poderá convocar o representante da contratada sempre que necessário para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas à execução contratual.

14.1.8. A contratada será responsável pela reparação, correção ou substituição, às suas expensas, dos equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.1.9. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pelo acompanhamento ou fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
14.1.10. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, observadas as disposições do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.1.11. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outros meios oficiais que possibilitem a comprovação do envio e do recebimento das informações.
14.1.12. A fiscalização exercida pela Administração não afasta nem reduz as responsabilidades da contratada quanto à qualidade, regularidade, segurança e conformidade dos equipamentos fornecidos.

14.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E VERIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

14.2.1. A avaliação da execução contratual será realizada mediante conferência dos equipamentos efetivamente entregues, considerando sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, as marcas, os modelos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.
14.2.2. Para fins de verificação do cumprimento do objeto, serão observados, no mínimo, os seguintes critérios:
I – Correspondência entre os equipamentos entregues e aqueles constantes da proposta aceita;
II – Atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas;
III – Entrega dos quantitativos contratados;
IV – Cumprimento do prazo e das condições de fornecimento;
V – Integridade física e adequadas condições de funcionamento dos equipamentos;
VI – Fornecimento dos acessórios, cabos, fontes de alimentação, manuais e demais componentes exigidos;
VII – Atendimento às condições de garantia e assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência.
14.2.3. A Administração poderá realizar verificações e testes de funcionamento dos equipamentos, sempre que necessários, para comprovar sua conformidade com as características técnicas exigidas.
14.2.4. Constatada qualquer divergência em relação às especificações ou condições contratadas, a Administração poderá rejeitar os produtos, total ou parcialmente, exigindo sua substituição ou regularização, sem custos adicionais.
14.2.5. Os equipamentos rejeitados deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
14.2.6. O pagamento ficará condicionado ao fornecimento e à aceitação dos equipamentos, não sendo devido pagamento por produtos não entregues, rejeitados ou que permaneçam em desconformidade com as condições contratuais.
14.2.7. Não serão utilizados instrumentos de medição de desempenho próprios de serviços continuados, considerando que a presente contratação possui como objeto a aquisição de bens com entrega integral em remessa única.

14.3. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

14.3.1. O recebimento dos equipamentos observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo as etapas de recebimento provisório e definitivo, destinadas à verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, das embalagens e das condições aparentes dos produtos, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

14.3.3. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos equipamentos, ficando condicionado à posterior análise técnica e à verificação das condições de funcionamento, qualidade e compatibilidade dos produtos fornecidos.

14.3.4. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento integral das especificações técnicas, dos quantitativos e das demais exigências contratuais, com emissão de termo detalhado que comprove a conformidade dos equipamentos.

14.3.5. Durante a conferência, poderão ser realizados testes de funcionamento e verificações das características técnicas dos produtos, inclusive mediante consulta às informações e aos documentos disponibilizados pelo fabricante.

14.3.6. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificações, ausência de acessórios ou quaisquer outras irregularidades poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação formal.

14.3.7. Havendo necessidade de substituição ou regularização dos produtos, o recebimento definitivo dos itens afetados ficará condicionado à efetiva correção das irregularidades identificadas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3.8. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, reparação, substituição e nova entrega dos equipamentos rejeitados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

14.3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios e defeitos dos equipamentos, nem afastará as obrigações referentes à garantia, conforme as disposições legais e contratuais aplicáveis.

14.3.10. Após o recebimento definitivo, os equipamentos deverão ser encaminhados ao setor competente para adoção das providências relativas ao controle e registro patrimonial, quando aplicável.

14.4. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

14.4.1. A liquidação da despesa será realizada pelo setor competente, após a comprovação do fornecimento e da aceitação dos equipamentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente os arts. 62 e 63, e demais normas aplicáveis.

14.4.2. Para fins de liquidação, a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá conter os elementos necessários à identificação da operação, especialmente:

I – Data de emissão;

II – Identificação da contratada e respectivo CNPJ;

III – Identificação da Câmara Municipal de São Rafael/RN como contratante;

IV – Número do processo administrativo e referência ao instrumento contratual ou documento equivalente;

V – Descrição, quantitativos e valores dos equipamentos fornecidos;

VI – Valor total da despesa;

VII – Destaque das retenções tributárias legalmente cabíveis, quando aplicável.

14.4.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação necessária à comprovação do fornecimento, incluindo o recebimento definitivo dos equipamentos e demais documentos exigidos para o regular processamento da despesa.

14.4.4. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação pertinente, observadas as disposições do art. 68 e do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.4.5. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de valores, ausência de documentação essencial ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será notificada para providenciar as correções necessárias, ficando suspenso o processamento da parcela afetada até a efetiva regularização.
14.4.6. Constatada irregularidade fiscal ou descumprimento de condição de habilitação, a contratada será notificada para regularizar sua situação ou apresentar justificativa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, admitida prorrogação por igual período, mediante decisão fundamentada da Administração.
14.4.7. A persistência de irregularidade fiscal poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não constituindo, por si só, fundamento para retenção automática do pagamento relativo aos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos.
14.4.8. Concluída a liquidação da despesa, os documentos serão encaminhados ao setor financeiro para processamento do pagamento, observada a disponibilidade financeira e a ordem cronológica legalmente aplicável.

14.5. DO PRAZO DE PAGAMENTO

14.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da conclusão da regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos equipamentos e a apresentação da documentação fiscal exigida.
14.5.2. Na hipótese de identificação de inconsistências que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da pendência e da conclusão da liquidação, sem prejuízo das responsabilidades da Administração nos casos em que o atraso lhe seja imputável.
14.5.3. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade e as demais disposições legais aplicáveis, especialmente o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.5.4. O pagamento não isentará a contratada das responsabilidades relativas à qualidade, garantia e regularidade dos equipamentos fornecidos, permanecendo exigíveis as obrigações previstas neste Termo de Referência.
14.5.5. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA tenha cumprido regularmente suas obrigações contratuais, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), calculada proporcionalmente ao período compreendido entre o primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo de pagamento estabelecido neste Termo de Referência e a data do efetivo pagamento, em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, informada nos documentos apresentados à Administração.
14.6.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária, observados os procedimentos de execução financeira adotados pela Câmara Municipal de São Rafael/RN.
14.6.3. O pagamento corresponderá ao valor dos equipamentos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos pela Administração, conforme os preços estabelecidos na proposta aceita e no instrumento contratual.
14.6.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observada a legislação vigente e o regime tributário aplicável à contratada.
14.6.5. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, o tratamento tributário deverá observar a legislação específica, mediante comprovação de seu enquadramento quando necessária.

14.6.6. Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente autorizadas pela legislação, mediante justificativa e previsão expressa no instrumento contratual, quando aplicável.
14.6.7. Eventuais descontos decorrentes de multas regularmente aplicadas ou de outras obrigações financeiras da contratada observarão o devido processo administrativo e as disposições legais pertinentes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
15.1. A Contratante obriga-se a:
15.1.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:
15.1.2. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com este Termo de Referência, a proposta aceita e o instrumento contratual correspondente.
15.1.3. Emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando os equipamentos a serem fornecidos, os quantitativos e as condições necessárias à execução do objeto.
15.1.4. Disponibilizar as informações e orientações necessárias ao adequado fornecimento dos equipamentos, bem como assegurar as condições para sua entrega no local previamente estabelecido.
15.1.5. Receber os produtos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e demais exigências contratuais, conforme o art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.1.6. Proceder ao recebimento definitivo dos equipamentos, por servidor ou comissão designada, após a verificação do atendimento integral das especificações, quantitativos, condições de funcionamento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante termo detalhado, conforme o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.1.7. Verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as características técnicas, marcas, modelos e demais condições constantes da proposta aceita, podendo realizar inspeções e testes de funcionamento, quando necessários.
15.1.8. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas nos equipamentos fornecidos, estabelecendo os prazos previstos neste Termo de Referência para sua correção ou substituição.
15.1.9. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações técnicas ou às condições estabelecidas, exigindo sua regularização ou substituição, sem custos adicionais para a Administração.
15.1.10. Designar servidor ou servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.1.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, registrando as ocorrências relacionadas ao fornecimento e adotando as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas.
15.1.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observadas as condições, os prazos e os procedimentos de liquidação e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
15.1.13. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais inconsistências na documentação fiscal apresentada, solicitando as correções necessárias ao regular processamento da despesa.
15.1.14. Prestar os esclarecimentos e as informações que forem solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.
15.1.15. Analisar e decidir, de forma fundamentada, os pedidos e requerimentos apresentados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual, observados os prazos e as disposições legais aplicáveis.
15.1.16. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.1.17. Proceder aos registros patrimoniais dos equipamentos adquiridos, quando aplicável, observando as normas de controle, identificação e incorporação de bens ao patrimônio público.
15.1.18. Cumprir as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável, assegurando a regular execução contratual e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

15.2. A Contratada obriga-se a:

15.2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

15.2.2. Fornecer os equipamentos de informática em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas, modelos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita pela Administração e no instrumento contratual correspondente.

15.2.3. Realizar a entrega integral dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela CONTRATANTE.

15.2.4. Fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, originais, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, acompanhados dos acessórios, cabos, fontes de alimentação, manuais, certificados de garantia e demais componentes necessários à sua adequada utilização.

15.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelos custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

15.2.6. Assegurar que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e compatibilidade exigidos, observadas as normas técnicas aplicáveis e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2.7. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, os produtos que apresentarem avarias, defeitos, divergências de especificações ou outras desconformidades constatadas durante o recebimento, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

15.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos fornecidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicáveis, as normas de proteção e defesa do consumidor.

15.2.9. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme estabelecido nas especificações técnicas dos equipamentos, responsabilizando-se pela reparação ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

15.2.10. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, diretamente ou por meio de rede autorizada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelos custos necessários ao atendimento das obrigações de garantia.

15.2.11. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega, apresentando as justificativas e providências necessárias à regularização.

15.2.12. Não substituir marcas, modelos ou características dos equipamentos constantes da proposta aceita sem prévia autorização formal da Administração, mediante demonstração de equivalência ou superioridade técnica, quando legalmente admissível.

15.2.13. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.14. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender às determinações regulares emitidas pelo responsável pela fiscalização, relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

15.2.15. Emitir Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, contendo informações suficientes à identificação dos equipamentos, quantidades, valores e demais elementos necessários à conferência, liquidação da despesa e controle patrimonial.

15.2.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, sem prejuízo das demais hipóteses de responsabilidade previstas na legislação aplicável.

15.2.17. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização da CONTRATANTE, observadas as regras aplicáveis à subcontratação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2.18. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições do instrumento contratual e demais normas aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor interessado comprovar os seguintes requisitos:

16.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.1.1.1. Cópia da Cédula de identidade do representante legal da empresa licitante, (sócios e/ou proprietário), ou outro documento equivalente com foto, podendo ser: carteiras expedidas pelos Órgãos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

16.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971**.**

16.1.1.8. No caso de Procurador o mesmo também deverá apresentar cópia Carteira de Identidade e CPF ou outro documento equivalente com foto (legível);

16.1.1.9. No caso de representação por procurador: deverá ser apresentado instrumento público ou particular de procuração, acompanhado de documento que comprove os poderes do outorgante, como contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente, conferindo ao procurador poderes para representar a empresa no procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, apresentar propostas, negociar preços e condições comerciais, prestar esclarecimentos, assinar documentos e praticar os demais atos necessários à participação no procedimento, em nome da pessoa jurídica representada;

16.1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.1.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede d fornecedor, relativa á atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
16.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
16.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
16.1.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, **emitida no máximo a 30 (trinta) dias da data fixada para envio da proposta e dos documentos de habilitação, quando esta não especificar a validade**.
16.1.3.2. O fornecedor deverá apresentar o **Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e as demais demonstrações contábeis aplicáveis**, referentes aos **02 (dois) últimos exercícios sociais legalmente exigíveis**, na forma da legislação pertinente. Quando a comprovação for feita por cópia do Livro Diário autenticado, deverão ser apresentadas as páginas que contenham as demonstrações e os respectivos Termos de Abertura e de Encerramento. É vedada a substituição das demonstrações por balancetes ou balanços provisórios.
16.1.3.3. Os fornecedores que utilizarem a Escrituração Contábil Digital (ECD), por obrigação legal ou opção, poderão apresentar, para cada exercício exigível, o recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário Digital e as demonstrações contábeis extraídas da escrituração correspondente. A autenticação da escrituração digital será comprovada pelo recibo de entrega do Sped, conforme a legislação aplicável.
16.1.3.4. A situação econômico-financeira será avaliada pelos índices abaixo, apurados separadamente para cada exercício exigível ou com base no balanço de abertura, quando apresentado em substituição às demonstrações contábeis.

Indice	Fórmula	Resultado Exigido
Liquidez Corrente (ILC)	Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante	Superior a 1,00
Liquidez Geral (ILG)	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	Superior a 1,00
Solvência Geral (ISG)	Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	Superior a 1,00

16.1.3.5. O atendimento ao limite de cada índice será verificado pelo resultado do cálculo, sem arredondamento ou truncamento para fins de julgamento. Se o denominador for igual a zero, o índice correspondente será considerado atendido quando o numerador for positivo. Se ambos forem iguais a zero, a qualificação econômico-financeira será aferida pelo critério do **item 16.1.3.9**.
16.1.3.6. As empresas constituídas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender às demais exigências de habilitação e poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, apresentado na forma da legislação aplicável, conforme o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.1.3.7. Para a pessoa jurídica constituída há menos de dois anos, as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social legalmente exigível, observado o item 16.1.3.6, conforme o art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.1.3.8. A definição dos exercícios exigíveis observará a legislação aplicável à escrituração de cada fornecedor. Para os obrigados à ECD, será observado o prazo de transmissão ao Sped estabelecido pela Receita Federal do Brasil.
16.1.3.9. Caso o fornecedor apresente resultado inferior ou igual a 1,00 em qualquer índice, em qualquer exercício exigível ou no balanço de abertura, ou incida na hipótese prevista na última frase do item 16.1.3.5, deverá comprovar, como condição alternativa de qualificação econômico-financeira, patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação. No julgamento por item ou lote, a base de cálculo

corresponderá à soma dos valores estimados dos itens ou lotes para os quais o fornecedor estiver sendo avaliado para contratação. O patrimônio líquido será apurado no balanço do exercício mais recente apresentado ou no balanço de abertura, conforme o caso.

16.1.3.10. O fornecedor deverá apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, com a memória de cálculo dos índices, a indicação do exercício ou do balanço de abertura utilizado e, quando aplicável, o valor do patrimônio líquido apurado para fins do item 16.1.3.9.

16.1.3.11. Justificativa da exigência de patrimônio líquido mínimo. A adoção do percentual de 5% (cinco por cento) visa estabelecer um parâmetro patrimonial de capacidade econômico-financeira para os fornecedores que não atendam aos índices exigidos, permitindo sua habilitação mediante comprovação alternativa. O percentual busca conciliar a segurança da execução contratual com a competitividade, mediante exigência inferior ao limite máximo previsto no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Sua incidência sobre o valor estimado da contratação ou das parcelas pertinentes vincula a comprovação à dimensão das obrigações que serão assumidas pelo fornecedor.

16.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1.4.1. Da Habilitação Técnica

16.1.4.1.1. Deverá o FORNECEDOR apresentar **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA,** no mínimo, 1 (um) **ATESTADO OU DECLARAÇÃO**, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, a contendo, objeto em características compatíveis ao deste termo de referência**.** O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por servidor/funcionário responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

16.1.4.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, copia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO:

17.1. Declaração emitida pelo licitante que inexiste qualquer fato impeditivo de participar no presente certame, conforme modelo (**Anexo II)** deste Termo de Referência.

17.2. Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo (**Anexo III)** deste Termo de Referência.

17.3. Declaração que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo (**Anexo IV**) deste Termo de Referência.

17.4. O fornecedor que deixar de apresentar a documentação exigida ou que apresentar documentos em desconformidade com os requisitos estabelecidos poderá ser considerado inabilitado, observadas as possibilidades legais de realização de diligências, saneamento de falhas e esclarecimentos, desde que não haja alteração indevida da substância dos documentos ou comprometimento da isonomia entre os participantes;

17.5. Todas as declarações solicitadas no certame deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou procurador dela.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O fornecedor ou contratado que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, asseguradoso contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
18.1.4. Deixar de apresentar a documentação exigida no procedimento de contratação direta, quando regularmente solicitada.
18.1.5. Não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
18.1.6. Não celebrar o contrato ou deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
18.1.7. Ensejar o retardamento injustificado da execução contratual ou da entrega dos equipamentos objeto da contratação.
18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no procedimento de contratação direta, ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução contratual.
18.1.9. Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta.
18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.2. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se comportamento inidôneo, entre outras condutas, a apresentação de informações ou declarações falsas sobre as condições de participação, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como a prática de conluio, fraude ou qualquer ato destinado a comprometer a regularidade do procedimento de contratação direta.
18.3. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS
18.3.1. Pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas, observados a natureza e a gravidade da conduta, os critérios legais e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:
I – Advertência: aplicável exclusivamente à infração prevista no subitem 18.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
II – Multa compensatória: correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do contrato, aplicável às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observadas a gravidade da conduta, a proporcionalidade e as circunstâncias do caso concreto.
III – Impedimento de licitar e contratar: aplicável às infrações previstas nos subitens 18.1.2 a 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, impedindo o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável às infrações previstas nos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como às infrações dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, impedindo o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
18.4. DA MULTA POR ATRASO NA ENTREGA
18.4.1. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos, em relação ao prazo estabelecido neste Termo de Referência, sujeitará a contratada à aplicação de multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor dos equipamentos não entregues no prazo, limitada a **10% (dez por cento)** do valor correspondente à parcela em atraso.
18.4.2. A multa moratória será calculada a partir do primeiro dia de atraso injustificado, após o vencimento do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.
18.4.3. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, diante da gravidade ou persistência do descumprimento, adote as medidas legalmente cabíveis, inclusive a conversão da multa moratória em compensatória, a extinção contratual e a aplicação de outras sanções, observados os arts. 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, vedada a dupla penalização pecuniária pelo mesmo fato sem fundamento autônomo.
18.4.4. A eventual prorrogação do prazo de entrega dependerá de justificativa fundamentada e aceitação formal da Administração, não constituindo direito automático da contratada.
18.5. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

18.5.1. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
II – As peculiaridades do caso concreto;
III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – Os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;
V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.5.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os critérios legais, a proporcionalidade e a vedação à dupla punição indevida, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
18.5.3. A aplicação das sanções não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, conforme art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

18.6. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

18.6.1. A aplicação das sanções administrativas dependerá da instauração do procedimento cabível, mediante apuração da conduta atribuída ao fornecedor ou contratado, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
18.6.2. Na hipótese de aplicação de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
18.6.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo administrativo de responsabilização conduzido por comissão constituída na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurado ao interessado o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa escrita e indicação das provas que pretenda produzir.
18.6.4. A aplicação da declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica prévia e decisão da autoridade competente, observadas as disposições do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
18.6.5. As decisões sancionatórias deverão ser devidamente motivadas, com indicação dos fatos apurados, dos fundamentos jurídicos, da penalidade aplicada e dos critérios utilizados para sua dosimetria, assegurada a possibilidade de interposição dos recursos administrativos legalmente cabíveis.

18.7. DA COBRANÇA DAS MULTAS E INDENIZAÇÕES

18.7.1. As multas e indenizações eventualmente devidas poderão ser descontadas dos valores que a Administração tenha a pagar à contratada, observadas as disposições legais e assegurado o devido processo administrativo.
18.7.2. Caso o valor da multa e das indenizações cabíveis seja superior aos pagamentos eventualmente devidos, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando exigida e prestada, ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.
18.7.3. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a Administração poderá oportunizar o recolhimento administrativo da multa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da comunicação formal da decisão administrativa definitiva.

18.8. DOS ATOS LESIVOS E DA RESPONSABILIZAÇÃO

18.8.1. Os atos que constituam infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o procedimento e a competência estabelecidos na legislação aplicável, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.
18.8.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.9. DA PUBLICIDADE DAS SANÇÕES

18.9.1. A Administração deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

18.10. DA REABILITAÇÃO

18.10.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado da presente contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente da Câmara Municipal de São Rafael/RN, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as especificações técnicas, os quantitativos dos equipamentos e os preços praticados no mercado.

19.2. Os valores unitários e totais estimados encontram-se demonstrados no Mapa de Apuração de Preços, elaborado com base na pesquisa mercadológica realizada, que integra os autos do processo administrativo e serve de referência para a presente contratação.

19.3. Os valores estimados servirão de parâmetro para a análise da compatibilidade e da aceitabilidade das propostas apresentadas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

19.4. O valor global estimado da contratação é de **R$ 58.196,62 (cinquenta e oito mil cento e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos),** conforme pesquisa de preços e Mapa de Apuração constantes dos autos.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas deste Termo de Referência serão suportados por dotações próprias constantes do Orçamento institucional em vigor, especificadamente na seguinte rubrica:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de São Rafael;
Função: 01 – Legislativa;
Sub-função: 031 – Ação Legislativa;
Programa: 0002 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal;
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção Dinâmica das Atividades Administrativas da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente;
Fonte de Recursos: 1500.0000 – Recursos Não vinculados a impostos.

20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21. INTEGRAM PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS

21.1. Anexo I – Modelo de Proposta
21.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos da Habilitação;
21.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);
21.4. Anexo IV – Declaração que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021.
21.5. Anexo V – Minuta do Contrato.

22. UNIDADE FISCALIZADORA

22.1. Secretaria Geral da Câmara

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1. O objeto cotado e proposto deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

23.2. O presente Termo de Referência, após sua aprovação pela autoridade competente, integrará o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, constituindo documento vinculante para a

definição do objeto, das condições de fornecimento, das obrigações das partes e dos demais requisitos necessários à execução contratual.

São Rafael/RN, 06 de novembro de 2026.

Agameilsa Neres da Cunha
Secretária Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
Processo Administrativo 018/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN.

SEQUENCIAL	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR DA PROPOSTA
1.	XXXX	XXX	XXXX	XXX	XXX	XXX

Valor da Proposta R$ (.....)

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, de que serão sempre utilizadas as tarifas promocionais oferecidas pelas companhias aéreas e que estamos cientes das condições e exigências editalícias e do contrato a ser celebrado.

Validade da Proposta 60 dias;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cidade/Estado, de_ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
Processo Administrativo 018/2026

(NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (indicar o nº deste Dispensa), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR
(papel timbrado da empresa)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
Processo Administrativo 018/2026

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da empresa)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
Processo Administrativo 018/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Declara, que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme artigo 62, § 1º da Lei 14.133/2021.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**, com sede na Avenida José Pedro de Azevedo, nº 730, Centro, São Rafael/RN, inscrita no **CNPJ nº 40.984.056/0001-42**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **CICERO PINHEIRO TAVARES**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. ***.817.534-**, capaz, residente e domiciliado a Rua João Joca Soares, nº 55 – Centro – São Rafael/RN – CEP: 59.518-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXXXX** doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº 018/2026** e **Dispensa de Licitação nº. ___/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**.**
1.2. Integram o objeto contratual exclusivamente os equipamentos adjudicados à CONTRATADA no procedimento de contratação direta, observadas as descrições, especificações técnicas, unidades, quantitativos, preços unitários e valores totais constantes da planilha contratual e da proposta comercial aceita pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2.1. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição.
1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. O fornecimento dos equipamentos ocorrerá de forma integral, em remessa única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do primeiro dia subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Tratando-se de contratação por escopo predefinido, na hipótese de não conclusão do objeto no prazo de vigência, observar-se-á o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA.
2.4. O encerramento da vigência contratual não afastará as obrigações relativas à garantia dos produtos, à correção de vícios e defeitos e às demais responsabilidades que devam subsistir após a extinção do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. O fornecimento ocorrerá de forma integral, em remessa única, mediante Ordem de Fornecimento, observando-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para entrega dos equipamentos.
3.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos equipamentos, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas e demais exigências contratuais.
3.4. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada.
3.5. Os equipamentos rejeitados deverão ser substituídos ou regularizados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.
3.6. A liquidação da despesa ocorrerá após a comprovação da entrega e aceitação dos equipamentos, mediante verificação dos documentos fiscais e demais elementos necessários, observadas as disposições dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor global do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**, correspondente ao fornecimento dos equipamentos contratados, conforme os quantitativos, preços unitários e valores totais constantes da proposta aceita, que integra este instrumento.
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da conclusão da regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos equipamentos e a apresentação da documentação fiscal exigida, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. Na hipótese de atraso no pagamento imputável à CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA tenha cumprido regularmente suas obrigações, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), calculada proporcionalmente ao período compreendido entre o primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo contratual de pagamento e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após o fornecimento dos equipamentos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, ficando a regular liquidação da despesa condicionada à comprovação do recebimento definitivo dos bens pela Administração.

5.4.2. Na hipótese de recebimento parcial ou rejeição de equipamentos, a CONTRATANTE comunicará formalmente à CONTRATADA as inconsistências identificadas, para adoção das providências necessárias à regularização e, quando cabível, à adequação da documentação fiscal aos produtos efetivamente recebidos e aceitos.

5.4.3. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá conter os elementos necessários à identificação da operação, especialmente:

I – Data de emissão;

II – Identificação da CONTRATADA e respectivo CNPJ;

III – Identificação da Câmara Municipal de São Rafael/RN como CONTRATANTE;

IV – Número do Processo Administrativo nº 018/2026 e referência ao contrato ou instrumento equivalente;

V – Descrição dos equipamentos fornecidos, respectivos quantitativos, valores unitários e totais;

VI – Valor total da despesa;

VII – Destaque das retenções tributárias legalmente cabíveis, quando aplicável.

5.4.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação necessária à comprovação do fornecimento e do recebimento definitivo dos equipamentos, bem como dos demais documentos indispensáveis ao regular processamento da despesa.

5.4.5. A liquidação da despesa será realizada pelo setor competente, após a comprovação da efetiva entrega e aceitação dos equipamentos, observadas as disposições dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.

5.4.6. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas eletrônicos oficiais disponíveis ou apresentação da documentação pertinente, observadas as disposições dos arts. 68 e 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.7. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de valores, ausência de documentação essencial ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será formalmente notificada para providenciar as correções necessárias, ficando suspenso o processamento da parcela afetada até sua efetiva regularização.

5.4.8. Constatada irregularidade fiscal ou descumprimento de condição de habilitação, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação ou apresentar justificativa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, mediante decisão fundamentada da Administração.

5.4.9. A persistência da irregularidade poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais legalmente cabíveis, inclusive a apuração de responsabilidade e, quando presentes os pressupostos legais, a extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.10. A existência de irregularidade fiscal não constituirá, por si só, fundamento para retenção automática do pagamento correspondente aos equipamentos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração, sem prejuízo das demais providências legalmente cabíveis.

5.4.11. Concluída a regular liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo estabelecido no subitem 5.3.1 deste Contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observada a legislação vigente e o regime tributário aplicável à CONTRATADA.

5.4.13. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, o tratamento tributário observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, mediante comprovação de seu enquadramento, quando necessária.

5.4.14. O pagamento não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades relativas à qualidade, garantia, conformidade e regularidade dos equipamentos fornecidos, permanecendo exigíveis as obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, em conformidade com o art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Após o transcurso da anualidade, caso existam obrigações contratuais pendentes de execução e estejam preenchidos os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente quanto às obrigações abrangidas pela anualidade, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

6.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste será, obrigatoriamente, os definitivos.

6.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser formalizados pela CONTRATADA, acompanhados de justificativa fundamentada e documentação comprobatória dos fatos alegados, observadas as disposições do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.1. A Administração deverá analisar e decidir os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contado do recebimento do requerimento devidamente instruído, admitida prorrogação motivada por igual período, mediante comunicação à CONTRATADA.

6.9.2. Caso sejam necessários documentos ou esclarecimentos complementares indispensáveis à análise do requerimento, a CONTRATADA será formalmente notificada para sua apresentação, observando-se a legislação aplicável à contagem dos prazos e à instrução do procedimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com este Termo de Referência, a proposta aceita e o instrumento contratual correspondente.

7.1.2. Emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando os equipamentos a serem fornecidos, os quantitativos e as condições necessárias à execução do objeto.

7.1.3. Disponibilizar as informações e orientações necessárias ao adequado fornecimento dos equipamentos, bem como assegurar as condições para sua entrega no local previamente estabelecido.

7.1.4. Receber os produtos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e demais exigências contratuais, conforme o art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.5. Proceder ao recebimento definitivo dos equipamentos, por servidor ou comissão designada, após a verificação do atendimento integral das especificações, quantitativos, condições de funcionamento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante termo detalhado, conforme o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.6. Verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as características técnicas, marcas, modelos e demais condições constantes da proposta aceita, podendo realizar inspeções e testes de funcionamento, quando necessários.

7.1.7. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas nos equipamentos fornecidos, estabelecendo os prazos previstos neste Termo de Referência para sua correção ou substituição.
7.1.8. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações técnicas ou às condições estabelecidas, exigindo sua regularização ou substituição, sem custos adicionais para a Administração.
7.1.9. Designar servidor ou servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.1.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, registrando as ocorrências relacionadas ao fornecimento e adotando as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas.
7.1.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observadas as condições, os prazos e os procedimentos de liquidação e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
7.1.12. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais inconsistências na documentação fiscal apresentada, solicitando as correções necessárias ao regular processamento da despesa.
7.1.13. Prestar os esclarecimentos e as informações que forem solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.
7.1.14. Analisar e decidir, de forma fundamentada, os pedidos e requerimentos apresentados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual, observados os prazos e as disposições legais aplicáveis.
7.1.15. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.1.16. Proceder aos registros patrimoniais dos equipamentos adquiridos, quando aplicável, observando as normas de controle, identificação e incorporação de bens ao patrimônio público.
7.1.17. Cumprir as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável, assegurando a regular execução contratual e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.1.1. Fornecer os equipamentos de informática em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas, modelos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita pela Administração e no instrumento contratual correspondente.
8.1.2. Realizar a entrega integral dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela CONTRATANTE.
8.1.3. Fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, originais, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, acompanhados dos acessórios, cabos, fontes de alimentação, manuais, certificados de garantia e demais componentes necessários à sua adequada utilização.
8.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
8.1.5. Assegurar que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e compatibilidade exigidos, observadas as normas técnicas aplicáveis e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
8.1.6. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, os produtos que apresentarem avarias, defeitos, divergências de especificações ou outras desconformidades constatadas durante o recebimento, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

8.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos fornecidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicáveis, as normas de proteção e defesa do consumidor.
8.1.8. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme estabelecido nas especificações técnicas dos equipamentos, responsabilizando-se pela reparação ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
8.1.9. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, diretamente ou por meio de rede autorizada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelos custos necessários ao atendimento das obrigações de garantia.
8.1.10. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega, apresentando as justificativas e providências necessárias à regularização.
8.1.11. Não substituir marcas, modelos ou características dos equipamentos constantes da proposta aceita sem prévia autorização formal da Administração, mediante demonstração de equivalência ou superioridade técnica, quando legalmente admissível.
8.1.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.13. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender às determinações regulares emitidas pelo responsável pela fiscalização, relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.
8.1.14. Emitir Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, contendo informações suficientes à identificação dos equipamentos, quantidades, valores e demais elementos necessários à conferência, liquidação da despesa e controle patrimonial.
8.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, sem prejuízo das demais hipóteses de responsabilidade previstas na legislação aplicável.
8.1.16. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização da CONTRATANTE, observadas as regras aplicáveis à subcontratação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
8.1.17. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições do instrumento contratual e demais normas aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa**.**
8.1.18. Cumprir, durante a execução contratual, as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como outras reservas de cargos previstas em legislação específica, quando aplicáveis à CONTRATADA, observadas as disposições do art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.19. A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo dos produtos pela Administração, sem prejuízo de prazo mais favorável oferecido pelo fabricante ou de direitos decorrentes da legislação aplicável.
8.1.20. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica necessária à correção de defeitos cobertos, diretamente ou por intermédio de rede autorizada, responsabilizando-se pelos custos de reparação, substituição, transporte e demais despesas decorrentes do atendimento da garantia, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.1.21. A comunicação de defeitos deverá ser realizada pela CONTRATANTE por meio formal, cabendo à CONTRATADA prestar atendimento e adotar as providências necessárias à solução da ocorrência, nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O fornecedor ou contratado que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
10.1.4. Deixar de apresentar a documentação exigida no procedimento de contratação direta, quando regularmente solicitada.
10.1.5. Não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
10.1.6. Não celebrar o contrato ou deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
10.1.7. Ensejar o retardamento injustificado da execução contratual ou da entrega dos equipamentos objeto da contratação.
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no procedimento de contratação direta, ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução contratual.
10.1.9. Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta.
10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se comportamento inidôneo, entre outras condutas, a apresentação de informações ou declarações falsas sobre as condições de participação, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como a prática de conluio, fraude ou qualquer ato destinado a comprometer a regularidade do procedimento de contratação direta.

10.3. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

10.3.1. Pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas, observados a natureza e a gravidade da conduta, os critérios legais e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:
I – Advertência: aplicável exclusivamente à infração prevista no subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
II – Multa compensatória: correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do contrato, aplicável às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observadas a gravidade da conduta, a proporcionalidade e as circunstâncias do caso concreto.
III – Impedimento de licitar e contratar: aplicável às infrações previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, impedindo o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável às infrações previstas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como às infrações dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, impedindo o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. DA MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

10.4.1. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos, em relação ao prazo estabelecido neste Termo de Referência, sujeitará a contratada à aplicação de multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor dos equipamentos não entregues no prazo, limitada a **10% (dez por cento)** do valor correspondente à parcela em atraso.
10.4.2. A multa moratória será calculada a partir do primeiro dia de atraso injustificado, após o vencimento do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

10.4.3. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, diante da gravidade ou persistência do descumprimento, adote as medidas legalmente cabíveis, inclusive a conversão da multa moratória em compensatória, a extinção contratual e a aplicação de outras sanções, observados os arts. 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, vedada a dupla penalização pecuniária pelo mesmo fato sem fundamento autônomo.
10.4.4. A eventual prorrogação do prazo de entrega dependerá de justificativa fundamentada e aceitação formal da Administração, não constituindo direito automático da contratada.

10.5. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

10.5.1. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
II – As peculiaridades do caso concreto;
III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – Os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;
V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.5.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os critérios legais, a proporcionalidade e a vedação à dupla punição indevida, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
10.5.3. A aplicação das sanções não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, conforme art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

10.6.1. A aplicação das sanções administrativas dependerá da instauração do procedimento cabível, mediante apuração da conduta atribuída ao fornecedor ou contratado, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
10.6.2. Na hipótese de aplicação de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
10.6.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo administrativo de responsabilização conduzido por comissão constituída na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurado ao interessado o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa escrita e indicação das provas que pretenda produzir.
10.6.4. A aplicação da declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica prévia e decisão da autoridade competente, observadas as disposições do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
10.6.5. As decisões sancionatórias deverão ser devidamente motivadas, com indicação dos fatos apurados, dos fundamentos jurídicos, da penalidade aplicada e dos critérios utilizados para sua dosimetria, assegurada a possibilidade de interposição dos recursos administrativos legalmente cabíveis.

10.7. DA COBRANÇA DAS MULTAS E INDENIZAÇÕES

10.7.1. As multas e indenizações eventualmente devidas poderão ser descontadas dos valores que a Administração tenha a pagar à contratada, observadas as disposições legais e assegurado o devido processo administrativo.
10.7.2. Caso o valor da multa e das indenizações cabíveis seja superior aos pagamentos eventualmente devidos, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando exigida e prestada, ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.
10.7.3. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a Administração poderá oportunizar o recolhimento administrativo da multa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da comunicação formal da decisão administrativa definitiva.

10.8. DOS ATOS LESIVOS E DA RESPONSABILIZAÇÃO

10.8.1. Os atos que constituam infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o procedimento e a competência estabelecidos na legislação aplicável, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.
10.8.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei nº

14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. DA PUBLICIDADE DAS SANÇÕES

10.9.1. A Administração deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. DA REABILITAÇÃO

10.10.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Rafael deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de São Rafael;
Função: 01 – Legislativa;
Sub-função: 031 – Ação Legislativa;
Programa: 0002 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal;
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção Dinâmica das Atividades Administrativas da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: XX.XX.XX.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXX;
Fonte de Recursos: XXXXXXXX – XXXXXXXXX.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo a divulgação condição indispensável à eficácia contratual, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

15.2. A CONTRATANTE deverá providenciar, ainda, a disponibilização do contrato no sítio eletrônico oficial e as demais publicações exigidas pela legislação e pelas normas regulamentares aplicáveis.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Assú/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Rafael/RN, XX de XXXX de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN
CICERO PINHEIRO TAVARES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1. _____ Documento: _____

2. _____ _____ Documento: _____